



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025**

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 33, II; 114, VI; e 136, III, todos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 118/2025, visando alterações nos artigos 1º e 2º dando-lhes as seguintes redações:

**Onde se lê:**

*“Art. 1º – Fica incluído o seguinte inciso V ao Art. 19 da Lei 2.959/1988:*

*§ 5º A identidade visual dos veículos táxi no município incluirá símbolos representativos do patrimônio cultural e natural de Cachoeiro de Itapemirim – especialmente a **Ponte de Ferro** e o **Pico do Itabira**, aplicados de forma permanente ou por adesivagem magnética (ímã), segundo manual gráfico aprovado pelo órgão regulador municipal”.*

**Leia-se:**

*“Art. 1º – Fica incluído o seguinte inciso V ao Art. 19 da Lei 2.959/1988:*

*V – A identidade visual dos veículos táxi no município incluirá símbolos representativos do patrimônio cultural e natural de Cachoeiro de Itapemirim – especialmente a **Ponte de Ferro** e o **Pico do Itabira**, aplicados de forma permanente ou por adesivagem magnética (ímã), segundo manual gráfico aprovado pelo órgão regulador municipal”.*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5628

### Justificativa:

A modificação redacional se justifica pois anteriormente a redação do art. 1º incluía o inciso V, porém no texto de inclusão citava um § 5º, sendo que o art. 19 da Lei 2.959/1988 não conta com parágrafos, apenas com incisos.

### Onde se lê:

*“Art. 2º – O Art. 55 da Lei 7.131/2014 passa a vigorar acrescido do § 2º.”*

### Leia-se:

*“Art. 2º – O art. 55 da Lei 7.131/2014 passa a vigorar acrescido do § 2º e o Paragrafo Único passa a ser § 1º.*

**Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.**

**Evandro Miranda – Presidente**

**Thiago Neves – Relator**

**Vitor Azevedo – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340038003700330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

